

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

Telephone: 5517 700

Fax: 5517844

Website: www.au.int

SC21091 – 144/144/22/10

CONSELHO EXECUTIVO

Trigésima Segunda Sessão Ordinária

22 - 26 de Janeiro de 2018

Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1052(XXXII)

Original: Inglês

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO DA UNIÃO
AFRICANA SOBRE AS OFERTAS DOS ESTADOS-MEMBROS PARA
ACOLHER O SECRETARIADO DO COMITÉ AFRICANO DE PERITOS
SOBRE OS DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC)**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA
SOBRE AS OFERTAS DOS ESTADOS-MEMBROS PARA ACOLHER O
SECRETARIADO DO COMITÉ AFRICANO DE PERITOS SOBRE OS DIREITOS E
BEM-ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC)**

I. Antecedentes e Introdução

1. Em 11 de Julho de 1990 foi adoptada a Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança (ACRWC) e a mesma entrou em vigor em 29 de Novembro de 1999. A ACRWC é um instrumento jurídico continental abrangente que estabelece os direitos e define princípios e normas universais para a criança em África. Constitui principal objectivo da Carta promover e proteger os direitos e o bem-estar da criança africana, tomando em consideração os antecedentes históricos e económicos, sociais e culturais do continente africano.

2. O Artigo 32º da Carta instituiu o Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (ACERWC), e, por sua vez, o Artigo 42º da mesma confere ao Comité o mandato de promover e proteger os direitos e o bem-estar da criança consagrados na Carta, bem como monitorizar a sua implementação. O ACERWC foi criado em Julho de 2001, à luz dos Artigos 32º a 45º da Carta, e, em 2007, a Comissão da União Africana estabeleceu oficialmente o Secretariado e nomeou um Secretário para o Comité, em conformidade com o Artigo 40º da mesma. Cabe ao Secretariado o seguinte mandato:

- Coordenar o trabalho do ACERWC;
- Garantir que haja elos de ligação consistentes entre o Comité e os Estados-Membros;
- Garantir uma parceria efectiva entre o Comité e as partes interessadas; e
- Mobilizar recursos e levar a cabo a sensibilização sobre as actividades do Comité.

3. Actualmente, a sede do Secretariado encontra-se sediada no Departamento de Assuntos Sociais da Comissão da União Africana. No entanto, nos últimos cinco (5) anos, houve um movimento no sentido de transferir o Secretariado para um Estado-Membro. O Conselho Executivo na sua decisão EX CL /Dec. 712(XXI) solicitou à Comissão que *“prosseguisse as consultas com o CRP relativamente às implicações financeiras da transferência do Secretariado do Comité para fora da Sede e registar a oferta feita pelo Burkina Faso para o seu acolhimento”*. Mais tarde, outros quatro (4) Estados-Membros, nomeadamente, Lesoto, Botswana, Quênia e Sudão, igualmente manifestaram interesse em acolher o Secretariado.

4. A Comissão apresentou no seu relatório (Doc. EX.CL/977 (XXIX)B) de 2016, submetido ao Conselho Executivo através do CRP, uma avaliação das ofertas dos Estados-Membros bem como a informação sobre a retirada das ofertas do Quênia e do Botswana. O CRP, *inter alia*, decidiu (PRC/Rpt(XXXII)) o seguinte:

- i) O relatório deve ser devolvido à Comissão para classificar os Estados-Membros concorrentes com base na sua oferta e no cumprimento dos critérios de avaliação;
- ii) Na sequência deste exercício de reavaliação, a Comissão deverá formular uma recomendação sobre o Estado que liderará a classificação;
- iii) O relatório revisto deveria ser submetido à consideração da próxima sessão do Conselho Executivo em Janeiro de 2017.

5. A Comissão apresentou ao Conselho Executivo, em Janeiro de 2017, o relatório revisto - Doc. EX.CL/997(XXX) - com a classificação conforme a solicitação do CRP. Por sua vez, o Conselho, na sua decisão EX.CL/Dec. 947(XXX), tomou nota do relatório e saudou as consultas realizadas entre o Burkina Faso, o Reino Lesoto e a República do Sudão, com vista ao alcance de um consenso sobre o assunto. Ademais, saudou a retirada da oferta do Burkina Faso, visando facilitar o consenso. A retirada da oferta de Burkina Faso deixou dois Estados-Membros, nomeadamente, a República do Sudão e o Reino do Lesoto. O Conselho Executivo encorajou o Reino do Lesoto e a República do Sudão a prosseguir as consultas. Outrossim, solicitou à Comissão que facilitasse tais consultas e que apresentasse um relatório na sessão ordinária do Conselho Executivo cuja realização está prevista para Janeiro de 2018.

II. Consultas realizadas pela Comissão

6. A Comissão realizou e facilitou uma série de consultas com e entre a República do Sudão e o Reino do Lesoto. Importa ressaltar que a Comissária para os Assuntos Sociais, a Sra. Amira EIFadil, da República Sudão, absteve-se completamente do processo. O Director de Assuntos Sociais foi, por conseguinte, delegado a facilitar as consultas entre os dois países.

7. As consultas podem ser categorizadas em duas grandes áreas:

- (a) Facilitação das reuniões de consulta entre o Sudão e o Lesoto;
- (b) Organização da 29^a e 30^a sessões do ACERWC no Lesoto (Abril de 2017) e no Sudão (Dezembro de 2017), respectivamente.

III. Facilitação das reuniões de consulta

8. A Comissão enviou Notas Verbais aos dois Estados-Membros, solicitando que iniciassem consultas em conformidade com a decisão EX.CL/Dec. 947(XXX) do Conselho Executivo.

9. Durante a Cimeira de Julho de 2017, realizada em Adis Abeba, a Comissão facilitou uma reunião entre os Ministros dos Negócios Estrangeiros dos dois países.

Os Ministros realizaram debates francos e concordaram em prosseguir as consultas após a investidura do novo Governo no Reino do Lesoto. Importa ressaltar que as eleições nacionais tiveram lugar no Lesoto em Junho de 2017, pouco antes da Cimeira de Julho.

10. Além disso, a Comissão e as Missões Permanentes dos dois Estados-Membros em Adis Abeba realizaram consultas regulares a este respeito. Durante uma dessas consultas em Fevereiro de 2017, a Comissão propôs a realização de duas sessões ordinárias do ACERWC nos dois países, de modo que as partes vivenciassem as implicações de acolher a sede do ACERWC, bem como para a Comissão observar suas capacidade de o fazer. A decisão sobre o país que seria o primeiro a acolher a sessão foi baseada na prática do ACERWC, segundo a qual se observa a ordem alfabética. Consequentemente, a 29ª e 30ª sessões do ACERWC foram realizadas em Maseru e Cartum, respectivamente.

IV. Organização da 29ª e 30ª Sessões do ACERWC no Reino do Lesoto e na República do Sudão

11. A Comissão organizou a 29ª e 30ª sessões do ACERWC em Maseru e Cartum em Abril e Dezembro de 2017, respectivamente. A Comissão aproveitou essas sessões para reunir-se com altos funcionários do governo em ambos os países, incluindo os Ministros que tutelam as pastas dos Negócios Estrangeiros, Desenvolvimento Social e Interior. Essas reuniões centraram-se principalmente nos seguintes aspectos: (a) Instalações disponibilizadas para as sessões; (b) A reafirmação do conteúdo da oferta no que tange ao apoio que será concedido ao Secretariado do ACERWC; (c) Visto de entrada para todos os participantes; (d) Relação com Organizações da Sociedade Civil (OSC); (e) Garantia da independência do Comité; e (f) Reservas sobre a Carta.

12. Os dois países colocaram à disposição da Comissão instalações excelentes para a organização bem-sucedida da 29ª e 30ª Sessões do ACERWC. A Comissão faz votos de que o país que acolha o Secretariado do ACERWC continue a oferecer apoio semelhante, se não melhor, ao Secretariado.

13. É neste contexto que ambos os países reafirmaram as promessas contidas na sua oferta anterior, incluindo, nomeadamente, a imunidade e privilégios diplomáticos, vistos de entrada, isenções fiscais e aduaneiras; instalações para escritórios; condições logísticas adequadas, incluindo transporte de e para fora do país; infra-estruturas moderna, especialmente instalações de telecomunicações; instalações de saúde e apoio financeiro directo e adicional ao ACERWC.

V. Conclusões

14. A realização da 29ª e 30ª Sessões do ACERWC pelo Reino do Lesoto e pela República do Sudão mostra que, tomando em consideração os factores técnicos, os dois os Estados-Membros podem acolher adequadamente o Secretariado do ACERWC. Os participantes nas duas sessões, nomeadamente, os Estados-

Membros, membros do ACERWC, OSC e funcionários da Comissão, expressaram, numa forma generalizada, satisfação e apreço pelas condições criadas pelos dois países.

15. A Comissão serviu-se da organização da 29ª e 30ª Sessões do ACERWC para exortar os dois Estados-Membros a participarem activamente nas consultas visando identificar o Estado-Membro que poderá melhor acolher o Secretariado ACERWC.

16. No entanto, até ao momento da elaboração do presente relatório, não se havia conseguido alcançar consenso entre os dois países. Assim, os dois Estados-Membros prestarão informação ao Conselho Executivo sobre as suas consultas bilaterais.

17. No cumprimento da decisão EX.CL/Dec. 947(XXX) do Conselho Executivo, o presente relatório é submetido ao Conselho Executivo para apreciação e decisão sobre o acolhimento do Secretariado do ACERWC.

2018-01-26

Follow up Report of the African Union Commission on the Offers by Member States to Host the Secretariat of the African Committee of Experts on the Rights and Welfare of the Child (ACERWC)

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/8935>

Downloaded from African Union Common Repository